



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 001/2022
De 18 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas no decorrer do ano letivo de 2022 aos candidatos a contrato temporário aprovados no Processo Seletivo 002/2021 (PEB I e II) e demais Processos Seletivos que forem realizados no decorrer do corrente ano).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022 aos candidatos a contrato temporário aprovados no Processo Seletivo 002/2021 (PEB I e II) e estabelece as demais providências.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.151 de 12/05/2021, que estabelece que durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Novo Coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Resolve:

Artigo 1º - As atribuições de classes/aulas a serem efetuadas durante o ano letivo de 2022 aos candidatos a contrato temporário obedecerão à presente Resolução, a qual está fundamentada nas normas previstas, na Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, na Lei Municipal 3860/2008 e suas alterações em especial a Lei Municipal 5064 de 10 de julho de 2017, na Lei Municipal 4868/2015, e demais atos oficiais baixados pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º - Durante todo o processo de atribuição de classes/aulas ao candidato a contrato temporário observar-se-á a habilitação específica do mesmo para o campo de atuação pretendido.

§ 1º - O Processo de atribuição será concretizado mediante a apresentação de RG, Diploma ou Certificado acompanhado de histórico escolar (originais ou autenticados), no qual constem todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia e a data em que colou grau, e declaração de horário de outro cargo ou função pública, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, quando for o caso, não havendo exceção.

§ 2º - Os Diplomas ou Certificados emitidos por meio digital deverão ser apresentados impressos e autenticados.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 3º - A atribuição durante o ano de 2022 aos candidatos a contrato temporário far-se-á somente em nível de Secretaria Municipal da Educação (Fase II), podendo ter atribuída simultaneamente carga horária de trabalho e ampliação de carga horária de trabalho.

§ 1º - Em caso de atribuição a título de ampliação de carga horária aos docentes contratados, o número de horas semanais não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas, constituídas de horas com aluno e Horas de Trabalho Pedagógico (HTP).

§ 2º - Em caso de ampliação de carga horária o docente não poderá exceder a 10 (dez) horas de trabalho diárias, sendo no máximo 9 (nove) horas com aluno e 1 (um) HTP, respeitado o exposto no Art. 58 da L.C. 024/2007.

§ 3º - Fica vedada nova ampliação de carga horária aos candidatos que desistirem de ampliação anterior, no decorrer do ano letivo.

§ 4º - A sequência do processo de atribuição de classes/aulas dar-se-á na ordem definida nos anexos I e II desta Resolução.

§ 5º - Para fins de contrato temporário, será utilizada a classificação no Processo Seletivo 002/2021 (PEB I e II) e demais Processos Seletivos que forem realizados no decorrer do corrente ano, em listas específicas de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Básica II por disciplina, no decorrer do ano.

§ 6º - Em todas as sessões de atribuição de classes/aulas, os docentes candidatos a contrato temporário serão chamados em ordem sequencial até o último candidato classificado, ou seja, cada sessão de atribuição de classes/aulas terá início a partir do último candidato atendido na sessão anterior, ficando vedada nova atribuição e novo contrato antes de decorridos 45 (quarenta e cinco dias) do encerramento de seu contrato anterior.

§ 7º - Cada sessão de atribuição será encerrada após o esgotamento das classes/aulas ou ausência de candidatos. Em caso de classes/aulas remanescentes e candidatos que atendam ao disposto na Lei Municipal 5064/2017, a lista de chamada dos classificados será reiniciada na mesma sessão, encerrando-se no número anterior ao primeiro número da última chamada.

§ 8º - A lista de reserva de vagas aos negros, conforme artigo 1º da Lei Municipal 4868/2015, será aplicada a cada 4 (quatro) vagas preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência do Processo Seletivo 002/2021 (PEB I e II) e dos demais Processos Seletivos que forem realizados no decorrer do ano, contabilizando 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas inicialmente.

§ 9º - A lista de reserva de vagas aos candidatos deficientes será aplicada a cada 19 (dezenove) vagas preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência do Processo Seletivo 002/2021 (PEB I e II) e dos demais Processos Seletivos que

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

forem realizados no decorrer do corrente ano, contabilizando 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas inicialmente.

§ 10 - Os candidatos classificados na lista geral, os candidatos classificados na lista de negros e os candidatos classificados na lista de deficientes deverão participar da sessão de atribuição pela lista de classificação em que for chamado primeiro, ficando impedido de concorrer por listas distintas em uma mesma chamada.

§ 11 - As chamadas das listas de candidatos negros e candidatos deficientes serão reiniciadas após encerradas cada chamada da lista geral.

§ 12 - O candidato a contrato temporário que estiver ausente da escolha terá direito a participar de nova sessão de atribuição obedecendo às normas estabelecidas na presente Resolução.

§ 13 - Os casos de ausência e desistência do candidato no momento da atribuição a contrato temporário serão registrados em ata.

Artigo 4º - As atribuições de classes/aulas em Fase 2 durante o ano de 2022, ocorrerão quinzenalmente, nas datas fixadas no cronograma constante do anexo III.

Artigo 5º - A comissão de atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – *link* Atribuição de Classes/Aulas o cronograma de horários das sessões de atribuição nas quintas-feiras que antecederem a atribuição, após às 15 horas, para conhecimento dos interessados.

Artigo 6º - Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo na Fase 1 (Unidade Educacional), caberá a direção da escola:

I - No caso de escola Sede:

- a- Elaborar ofício das classes/aulas que o professor possua na escola Sede, informando, como observação, que o professor constitui, amplia ou possui carga suplementar.
- b- Receber via Portal da Educação ofícios digitalizados (conforme Anexos IV e V desta Resolução) da(s) escola(s) na(s) qual(is) o professor constitua, amplie jornada ou possua carga suplementar;
- c- Anexar o(s) ofício(s) recebido(s) das escolas em que o professor constitua, amplie jornada ou possua carga suplementar ao ofício elaborado pela Sede e protocolar em 1 (uma) via, conforme cronograma anexos VI - A e VI - B.
- d- Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar, até o último dia útil que anteceder a atribuição, o setor de Supervisão em casos de equívocos. (Ver cronograma nos anexos VI - A e VI - B).

II - No caso de escolas em que o professor constitua jornada, amplie

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

jornada ou possua carga suplementar:

- a- Enviar, via Portal da Educação, ofícios de atribuição digitalizados (conforme anexos IV e V desta Resolução) da(s) aula(s) que o professor possui na U.E a título de constituição de jornada, ampliação de jornada ou carga suplementar para escola Sede, conforme cronograma anexos VI - A e VI - B.
- b- Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar, até o último dia útil que anteceder a atribuição, o setor de Supervisão em casos de equívocos. (Ver cronograma nos anexos VI - A e VI - B).

§ 1º - As classes e/ou aulas disponíveis para atribuição, informadas por meio de ofícios, que não forem encaminhadas no prazo estabelecido, serão publicadas na sessão de atribuição subsequente.

§ 2º - A comissão de atribuição publicará no Portal da Educação – www.educacaorc.com.br – link Atribuição de Classes/Aulas, a relação das classes e aulas disponíveis nas quintas-feiras que antecederem a atribuição, após às 15 horas, para conhecimento dos interessados.

Artigo 7º - As classes/aulas em caráter de substituição de professor titular de cargo em licença ou afastamento deverão ser atribuídas na sua totalidade a apenas um candidato a contrato temporário, não sendo permitido o seu fracionamento.

Artigo 8º - Sob nenhuma hipótese serão firmados contratos em quantidade de aulas inferior a 8 (oito) horas semanais com aluno, livres ou em substituição.

§ 1º - Nos casos em que o professor com contratado temporário tiver diminuição de aulas em função de retorno do titular e a quantidade de horas ficar inferior a 8 (oito) o contrato será mantido.

§ 2º - Os professores com contrato temporário que desistirem de aulas e a quantidade de horas ficar inferior a 8 (oito) terão o contrato rescindido.

Artigo 9º - Compete à direção da escola autorizar o exercício do candidato a contrato temporário que tiver atribuída classe/aulas, em Fase 2, para sua Unidade Educacional, desde que apresente os documentos abaixo descritos, em duas cópias, acompanhados dos originais.

- a) Declaração de próprio punho de que acumula ou não cargo, emprego ou função pública docente, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista, suas subsidiárias e Sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. Aplica-se igualmente ao contratado que recebe proventos referentes a cargo, emprego ou função pública exercida em qualquer esfera (federal, estadual

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ou municipal) e que exercerá o emprego em regime de acumulação;

- b) Diploma que comprove a formação necessária para o campo de atuação/disciplina para o qual teve classe/aulas atribuídas. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia e a data em que colou grau;
- c) Cédula de identidade – R.G;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- g) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de pessoa física – CPF;
- i) Certidão de nascimento, cartão SUS, carteira de vacinação e CPF dos filhos menores de 16 anos, estudantes dependentes no Imposto de Renda e dependentes incapacitados;
- j) Atestado de antecedente criminal datado do mês em vigência;
- k) Carteira Profissional (págs.: foto – frente e verso e todas as páginas que contenham alguma anotação), quando o candidato possuir mais de uma carteira profissional apresentar cópia de todas;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional expedido pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou empresa contratada e autorizada pela SME;
- m) Cópia do comprovante de endereço atualizado (energia, água, telefone ou IPTU);
- n) Cópia do número da Conta Corrente no Banco Santander para os que tiverem ou solicitação de abertura de conta feita ao setor de R.H.

§ 1º - O candidato a primeiro contrato temporário do ano de 2022 terá o prazo de até cinco dias úteis após a atribuição, para a entrega da documentação acima relacionada.

§ 2º - Excepcionalmente na primeira atribuição anual da Secretaria Municipal da Educação o prazo exposto no **§ 1º** poderá ser prorrogado até a entrega do exame admissional.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

§ 3º - O candidato que não entrar em exercício ou não apresentar os documentos acima mencionados no prazo estipulado no § 1º deste artigo será considerado desistente.

§ 4º - Compete ao Diretor de Escola conferir, autenticar e entregar a documentação recebida, no dia posterior ao exercício do candidato ao núcleo de Recursos Humanos da SME, para efeito de pagamento.

§ 5º - Compete ao Diretor de Escola encaminhar ao Setor de Recursos Humanos ofício (preferencialmente digitalizado, via Portal da Educação), comunicando a data de início de exercício do professor nos casos de contrato novo e ampliação de carga horária. Caso o candidato não entre em exercício, o Diretor de Escola deverá também comunicar ao núcleo de Recursos Humanos da SME através de ofício no prazo de cinco dias úteis. (conforme modelo do Anexo VII)

Artigo 10 - O candidato a contrato temporário que teve classe/aulas atribuídas deverá submeter-se à avaliação médica realizada pelo Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou empresa contratada e autorizada pela SME, entrando em exercício somente após a prévia aprovação nesse exame.

§ 1º - O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) terá validade de 1 (um) ano.

§ 2º - O candidato a contrato temporário que já teve contrato celebrado durante o ano de 2022, decorrido o prazo de 45 dias de interstício, conforme a Lei Municipal 5064/2017, tendo novo contrato firmado, após participar de nova sessão de atribuição e/ou nos casos de ampliação de carga horária, fica dispensado de realizar exame médico, devendo entrar em exercício no primeiro dia de aula previsto no ofício encaminhado pela escola após o dia da atribuição.

Artigo 11 - Excepcionalmente na 1ª atribuição do ano os candidatos a contrato temporário poderão participar da escolha de classes/aulas antes de decorridos 45 (quarenta e cinco dias) do encerramento do contrato anterior.

Parágrafo único - Fica estabelecido que o novo contrato terá início somente quando finalizar o interstício de 45 dias do último contrato conforme Lei 5064/2017.

Artigo 12- A direção da Unidade Educacional poderá chamar professor contratado, em caráter eventual, para exercer as funções de outro docente em suas faltas ou impedimentos no período de até 15 (quinze) dias, desde que sua carga horária não exceda às 44 horas semanais.

Artigo 13 - Fica expressamente vedada a atribuição de classes/aulas em caráter de ampliação de carga horária ao docente que se encontre em licenças ou afastamentos, a qualquer título.

Artigo 14 - Constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador o disposto no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho –

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Decreto Lei 5452/1943.

Parágrafo único – Em relação às faltas terá o contrato rescindido e ficará impedido de ter nova atribuição durante o ano letivo de 2022 o professor que:

- a. faltar à 2 (duas) aulas por semana por 3 (três) semanas consecutivas ou por 4 (quatro) semanas interpoladas.
- b. faltar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) por 3 (três) vezes consecutivas ou 4 (quatro) interpoladas.

Artigo 15 – A responsabilidade pelo controle da frequência e das faltas é de cada U. E. Nos casos em que o professor com contrato temporário se enquadrar no Artigo 14 desta Resolução caberá ao diretor da U. E. na qual o professor está em exercício, encaminhar imediatamente à escola sede ofício informando tal fato e esta deverá informar a SME para a rescisão do contrato.

Artigo 16 - Em razão da semestralidade do curso, a atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderá sofrer redistribuição dos locais de trabalho para o 2º semestre do ano letivo.

Parágrafo único - Para fins de reconhecimento de vínculo junto à Unidade Educacional, em termos de classificação, assim como para todos os efeitos de redução de carga horária do docente com aulas atribuídas na Educação de Jovens e Adultos, considera-se como término do 1º semestre do curso, o dia que antecede o primeiro dia letivo do 2º semestre.

Artigo 17 – Nas sessões de atribuição de classes/aulas o interessado poderá fazer-se representar por procurador, desde que atendida a legislação pertinente.

Parágrafo único – De acordo com a legislação vigente, é vedado ao funcionário público constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública.

Artigo 18 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 19 - Em caráter de excepcionalidade, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao seu contágio, nas sessões de atribuição de aula em Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação) os candidatos pertencentes ao grupo de risco deverão ser representados por meio de procurações, atendidas a legislação vigente.

Artigo 20 – Em caráter de excepcionalidade, em razão da Pandemia da COVID-19 e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao seu contágio, as sessões de atribuição de aula em Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação) ocorrerão com a presença de grupos, dos candidatos classificados, com horário de

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

início e término estipulados, devendo estes permanecerem até o horário de término de seu agrupamento por motivo de assinatura da ata.

Artigo 21 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela comissão de atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de janeiro de 2022.

Valéria Aparecida Vieira Vélis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

SEQUÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NOS DIAS 28 DE JANEIRO, 31 DE JANEIRO E 01 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA O ANO LETIVO 2022

ORDE M	TIPO
1º	Constituição de Carga Horária aos candidatos aprovados no Processo Seletivo PEB I e PEB II.

ANEXO II

SEQUÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO 2022

ORDE M	TIPO
1º	Constituição de Jornada do PEB I - Quadro 2
2º	Atribuição aos docentes titulares de cargo dos Quadros 1 e 2 – ampliação de jornada.
3º	Atribuição aos docentes titulares de cargo ingressantes dos Quadros 1 e 2 – carga suplementar.
4º	Ampliação de carga horária aos docentes com contrato temporário, respeitando o processo seletivo pelo qual teve carga horária atribuída.
5º	Atribuição de carga horária aos candidatos novos a contrato temporário.

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO III

**CRONOGRAMA DAS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS NO
DECORRER DO ANO LETIVO DE 2022**

1ª ATRIBUIÇÃO DO ANO:

- **Professor de Educação Básica I – PEB I:** 28/01/2022 (Auditório do NAM)
- **Professor de Educação Básica II – PEB II:** 31/01/2022 (Auditório do NAM)
Português, Inglês e Matemática
- **Professor de Educação Básica II – PEB II:** 01/02/2022 (Auditório do NAM)
Educação Especial, Arte ,Educação Física, , Ciências, Geografia e História

Cronograma de horários das sessões será divulgado junto com a relação de vagas no dia 27/01/2022

DEMAIS ATRIBUIÇÕES PEB I:

Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
08/02 22/02	08/03 22/03	05/04 19/04	03/05 17/05	07/06 21/06	26/07	09/08 23/08	06/09 20/09	04/10 18/10	01/11 16/11

DEMAIS ATRIBUIÇÕES PEB II:

Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
15/02 23/02	15/03 29/03	12/04 26/04	10/05 24/05	14/06 28/06	27/07	16/08 30/08	13/09 27/09	11/10 25/10	08/11 16/11

y



ANEXO IV

E.M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxx – Rio Claro/SP
fone (19) xxxxxxxxxx

Ofício nº. ___/2022.

Rio Claro, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

Senhora Secretária

A direção da E. M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx comunica que possui a classe abaixo relacionada, para atribuição nesta secretaria:

CLASSE	PERÍODO/HORÁRIO	OBSERVAÇÕES (LIVRES/SUBSTITUIÇÃO)
	<p style="text-align: center;">PERÍODO:</p> <p style="text-align: center;">() Manhã. () Tarde. () Noite.</p> <p style="text-align: center;">De 2ª à 6ª-feiras,</p> <p style="text-align: center;">Das _____ às _____</p> <p style="text-align: center;">HTPC: às ___-feiras, das _____ às _____.</p>	<p><input type="checkbox"/> LIVRE Informar o motivo (aposentadoria, exoneração ou outro, e o nome do professor).</p> <hr/> <p><input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO (Informar no espaço abaixo o nome de todos os professores que estiverem afastados – Q1/Q2/Contratados – o motivo do afastamento e o período – a partir de ___ até ___).</p> <hr/> <p>Sede:</p> <hr/> <p>O Professor possui:</p> <p><input type="checkbox"/> Constituição de jornada em outra U.E. Nome da U.E: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Ampliação de Jornada em outra U.E. Nome da U.E: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Carga Suplementar em outra U.E. Nome da U.E: _____</p>

Atenciosamente,

PARA USO DA SUPERVISÃO

Diretor da escola

Ilmo. Sra.
Valéria Ap. Vieira Velis
Secretária Municipal de
Educação.
Rio Claro/SP.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI - A

ATRIBUIÇÕES PEB I				
Datas da atribuição	Escolas nas quais os professores constituem jornada, ampliam jornada ou possuem carga suplementar: encaminhar ofício para a escola sede	Escola Sede: protocolar ofícios elaborados e recebidos na SME	Publicação do cronograma de horário pela Secretaria Municipal da Educação – após às 15 horas	Todas as escolas: Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar imediatamente ao setor de Supervisão os casos de equívocos
08/02/22	Até 31/01/22	Até 01/02/22	03/02/22	Até 07/02/22
22/02/22	Até 14/02/22	Até 15/02/22	17/02/22	Até 21/02/22
08/03/22	Até 02/03/22	Até 02/03/22	03/03/22	Até 07/03/22
22/03/22	Até 14/03/22	Até 15/03/22	17/03/22	Até 21/03/22
05/04/22	Até 28/03/22	Até 29/03/22	31/03/22	Até 04/04/22
19/04/22	Até 11/04/22	Até 12/04/22	14/04/22	Até 18/04/22
03/05/22	Até 25/04/22	Até 26/04/22	28/04/22	Até 02/05/22
17/05/22	Até 09/05/22	Até 10/05/22	12/05/22	Até 16/05/22
07/06/22	Até 30/05/22	Até 31/05/22	02/06/22	Até 06/06/22
21/06/22	Até 13/06/22	Até 14/06/22	15/06/22	Até 20/06/22
26/07/22	Até 18/07/22	Até 19/07/22	21/07/22	Até 25/07/22
09/08/22	Até 01/08/22	Até 02/08/22	04/08/22	Até 08/08/22
23/08/22	Até 15/08/22	Até 16/08/22	18/08/22	Até 22/08/22
06/09/22	Até 29/08/22	Até 30/08/22	01/09/22	Até 05/09/22
20/09/22	Até 12/09/22	Até 13/09/22	15/09/22	Até 19/09/22
04/10/22	Até 26/09/22	Até 27/09/22	29/09/22	Até 03/10/22
18/10/22	Até 10/10/22	Até 11/10/22	13/10/22	Até 17/10/22
01/11/22	Até 24/10/22	Até 25/10/22	27/10/22	Até 31/10/22
16/11/22	Até 07/11/22	Até 08/11/22	10/11/22	Até 11/11/22

g



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO VI - B

ATRIBUIÇÕES PEB II				
Datas da atribuição	Escolas nas quais os professores constituem jornada, ampliam jornada ou possuem carga suplementar: encaminhar ofício para a escola sede	Escola Sede: protocolar ofícios elaborados e recebidos na SME	Publicação do cronograma de horário pela Secretaria Municipal da Educação – após às 15 horas	Todas as escolas: Conferir a publicação das classes/aulas no Portal da Educação e comunicar imediatamente ao setor de Supervisão os casos de equívocos
15/02/22	Até 07/02/22	Até 08/02/22	10/02/22	Até 14/02/22
23/02/22	Até 14/02/22	Até 15/02/22	17/02/22	Até 21/02/22
15/03/22	Até 07/03/22	Até 08/03/22	10/03/22	Até 14/03/22
29/03/22	Até 21/03/22	Até 22/03/22	24/03/22	Até 28/03/22
12/04/22	Até 04/04/22	Até 05/04/22	07/04/22	Até 11/04/22
26/04/22	Até 18/04/22	Até 19/04/22	20/04/22	Até 25/04/22
10/05/22	Até 02/05/22	Até 03/05/22	05/05/22	Até 09/05/22
24/05/22	Até 16/05/22	Até 17/05/22	19/05/22	Até 23/05/22
14/06/22	Até 06/06/22	Até 07/06/22	09/06/22	Até 13/06/22
28/06/22	Até 20/06/22	Até 21/06/22	23/06/22	Até 27/06/22
27/07/22	Até 18/07/22	Até 19/07/22	21/07/22	Até 25/07/22
16/08/22	Até 08/08/22	Até 09/08/22	11/08/22	Até 15/08/22
30/08/22	Até 22/08/22	Até 23/08/22	25/08/22	Até 29/08/22
13/09/22	Até 05/09/22	Até 06/09/22	08/09/22	Até 12/09/22
27/09/22	Até 19/09/22	Até 20/09/22	22/09/22	Até 26/09/22
11/10/22	Até 03/10/22	Até 04/10/22	06/10/22	Até 10/10/22
25/10/22	Até 17/10/22	Até 18/10/22	20/10/22	Até 24/10/22
08/11/22	Até 31/10/22	Até 01/11/22	03/11/22	Até 07/11/22
16/11/22	Até 07/11/22	Até 08/11/22	10/11/22	Até 11/11/22

y



ANEXO VII

E.M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua xxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx – Rio Claro/SP
fone (19) xxxxxxxxxxxx

Ofício nº. ___/2022.

Rio Claro, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Senhora Secretária

A direção da E. M. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx comunica que o(a) professor(a) – com contrato temporário:

NOME:		
MATRÍCULA:	REGIME JURÍDICO:	RG:
CARGO/FUNÇÃO:		CPF:

CONTRATADO
<input type="checkbox"/> CONTRATO NOVO
<input type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PEB I	
<input type="checkbox"/> PEB II	DISCIPLINA:

LIVRES	SUBSTITUIÇÃO	NOME DO(A) PROFESSOR(A) SUBSTITUÍDO(A)
<input type="checkbox"/> CLASSE LIVRE	<input type="checkbox"/> CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO -	
<input type="checkbox"/> AULAS LIVRES	<input type="checkbox"/> AULAS EM SUBSTITUIÇÃO -	

OCORRÊNCIA
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PEB I ENTROU EM EXERCÍCIO DA CLASSE ATRIBUÍDA. DATA DO EXERCÍCIO ___/___/20___.
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PEB I NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DA CLASSE ATRIBUÍDA.
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PEB I DESISTIU DA CLASSE ATRIBUÍDA.
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PEB I PERDEU A CLASSE ATRIBUÍDA.
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) ENTROU EM EXERCÍCIO DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS.
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS.
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO DE PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) DESISTIU DE TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) DESISTIU DE PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PERDEU PARTE DAS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PERDEU TODAS AS AULAS ATRIBUÍDAS. QTD DE AULAS (com alunos): _____. U.E.: _____
<input type="checkbox"/> O(A) PROFESSOR(A) PERDEU AS AULAS ATRIBUÍDAS POR EXCESSO DE FALTAS (nos termos da Resolução SME 001/2022).

DATA DA OCORRÊNCIA: A PARTIR DE ___/___/20___.

TOTAL DE AULAS ATRIBUÍDAS EM TODAS AS U.E. (com alunos): _____		
	NOME DAS U.E.	TOTAL DE AULAS NA U.E. (com alunos)
U.E. SEDE		
U.E. 2		
U.E. 3		
U.E.4		
U.E. 5		

Desde já agradecemos,

À Ilma Senhora
Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretário Municipal de Educação

Carimbo e Assinatura do diretor